

ANEXO II

SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO E SUBCREDENCIAMENTO

Este ANEXO II - SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO (Anexo II) é parte integrante e inseparável dos TERMOS E CONDIÇÕES APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS ACQIO (“Contrato”) e tem por objetivo estabelecer as condições para o credenciamento do ESTABELECIMENTO ao Sistema Acqio.

1. OBJETO

1.1. Este Anexo II tem como objeto estabelecer as condições aplicáveis à prestação, pela ACQIO ao ESTABELECIMENTO, dos seguintes serviços:

- a.** Credenciamento do ESTABELECIMENTO ao Sistema Acqio, permitindo a aceitação dos Instrumentos de Pagamento;
- b.** Captura, processamento, transmissão e roteamento de Transações;
- c.** Pagamento das Transações;
- d.** Regras aplicáveis à contestação e cancelamento das Transações (Chargeback)

1.2. Os Serviços de Credenciamento descritos neste Anexo II são prestados pela ACQIO ADQUIRÊNCIA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., CNPJ nº 33.171.211/0001-46, localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, Andar 15, Conjunto 151, Torre 04, Ed. One Berrini, Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.571-900

1.3. Os Serviços de Subcredenciamento descritos neste Anexo II são prestados pela ESFERA 5 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS S.A., CNPJ nº 18.577.728/0003-08, localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, Andar 15, Conjunto 151, Torre 04, Ed. One Berrini, Cidade Monções, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.571-900.

1.4. A menos que expressamente disposto de forma diversa, as regras deste Anexo II aplicam-se tanto para os serviços de credenciamento quanto de subcredenciamento.

2. DO CREDENCIAMENTO E SUBCREDENCIAMENTO

2.1. O processo de credenciamento ou subcredenciamento do ESTABELECIMENTO para aceitação dos Instrumentos de Pagamento poderá ser iniciado diretamente pela ACQIO ou por uma de suas franqueadas, cabendo exclusivamente à ACQIO avaliar os documentos e informações cadastrais do ESTABELECIMENTO, solicitar informações e documentos adicionais e acatar ou não o credenciamento ou subcredenciamento do ESTABELECIMENTO.

2.1.1. Na hipótese de subcredenciamento, o cadastro do ESTABELECIMENTO estará sujeito ainda a validação da respectiva Credenciadora, que poderá, a qualquer momento, solicitar informações e documentos adicionais, suspender ou cancelar o subcredenciamento do ESTABELECIMENTO.

2.2. Uma vez aceito para se integrar ao Sistema Acqio, o ESTABELECIMENTO deverá criar o seu acesso ao Portal do Lojista ACQIO, por meio de usuário e senha de uso pessoal e intransferível. O ESTABELECIMENTO está ciente e concorda que não poderá compartilhar sua senha com terceiros e que qualquer ato praticado com o seu usuário e senha será considerado como de sua responsabilidade. Caso desconfie ou tenha a certeza de que terceiros tiveram acesso a seu usuário e/ou senha, o ESTABELECIMENTO deverá entrar em contato com a ACQIO imediatamente.

2.2.1. O ESTABELECIMENTO poderá criar e gerenciar perfis de acesso ao Portal do Lojista, permanecendo responsável por todos os atos praticados pelos terceiros a quem outorgar acesso.

2.2.2. O ESTABELECIMENTO deverá comunicar a ACQIO sobre qualquer suspeita ou evento de acesso indevido ao seu login e senha, para que possam ser adotadas as medidas necessárias para bloqueio de acesso às Funcionalidades. Serão consideradas de responsabilidade do ESTABELECIMENTO todos os atos praticados até a data de comunicação.

2.2.3. O ESTABELECIMENTO poderá solicitar a vinculação de lojas ou filiais ao seu cadastro. Esta solicitação está sujeita à aprovação da ACQIO e, caso aprovada, o ESTABELECIMENTO será integralmente responsável pela observância das lojas ou filiais aos termos do Contrato e Anexos.

2.3. O ESTABELECIMENTO não poderá, sem autorização prévia da ACQIO, efetuar Transações em segmentos ou ramos de atividade diferentes daqueles indicados no Termo de

Credenciamento, tampouco realizar atividades consideradas ilegais, contrárias às leis vigentes ou às normas do Banco Central do Brasil, ou que sejam vedados pelas Bandeiras ou Emissores.

2.4. O ESTABELECIMENTO está ciente e concorda que todos os materiais, equipamentos e usuário devem ser para seu uso exclusivo, sendo vedada a atividade de subcredenciamento.

2.5. O ESTABELECIMENTO autoriza a ACQIO, por si ou por terceiro contratado para este fim, a fiscalizar e vistoriar suas dependências durante o horário comercial, diretamente ou por terceiros autorizados, sempre que for necessário para averiguar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação vigente.

2.6. O ESTABELECIMENTO está ciente e concorda que a a ACQIO não garante a continuidade ininterrupta dos Serviços objeto deste Anexo II, os quais poderão ser interrompidos por questões técnicas ou necessidade de manutenção.

3. DA CAPTURA, PROCESSAMENTO, TRANSMISSÃO E ROTEAMENTO DE TRANSAÇÕES

3.1. Transações Presenciais

3.1.1. Para a realização de Transações presenciais realizadas com Cartão físico, o ESTABELECIMENTO deve: (i) verificar o prazo de validade; (ii) conferir se o nome do Portador confere com os documentos oficiais de identificação; (iii) comparar os últimos 4 (quatro) dígitos do número do Cartão com aqueles impressos no Comprovante de Venda; (iv) conferir a existência do código de segurança no verso do Cartão; e (v) observar as características de segurança utilizadas pelas Bandeiras, em especial a existência de holograma tridimensional, marca da Bandeira, tarja magnética, dentre outras.

3.1.2. Em caso de Cartão físico sem chip, exigir e conferir a assinatura do Portador no Comprovante de Venda;

3.1.3. O Estabelecimento não poderá: (i) fracionar o valor da Transação em várias Transações menores, como tentativa de burlar sistemas antifraude das Bandeiras, da ACQIO e/ou dos Emissores; ou (ii) fornecer ou restituir ao Portador qualquer quantia em dinheiro como contrapartida, saque ou troco de uma Transação;

3.1.4. O ESTABELECIMENTO deverá escolher, no Equipamento, a modalidade de pagamento que será aplicada à Transação, conforme escolha do Portador:

a. Débito: Valor Líquido será creditado no Domicílio Bancário do ESTABELECIMENTO em uma única parcela, no prazo estabelecido no Termo de Credenciamento;

b. Crédito, devendo ainda eleger a modalidade aplicável:

(i) Crédito à Vista: Valor Líquido será creditado no Domicílio Bancário do ESTABELECIMENTO em uma única parcela, no prazo estabelecido no Termo de Credenciamento;

(ii) Parcelado Emissor: Transação na qual o Valor Líquido da Transação será creditado no Domicílio Bancário do ESTABELECIMENTO em uma única parcela, no prazo estabelecido no Termo de Credenciamento; e

(iii) Parcelado Estabelecimento: Valor Líquido da Transação será creditado no Domicílio Bancário do ESTABELECIMENTO em parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira delas creditada no prazo estabelecido no Termo de Credenciamento, e as demais, nas mesmas datas dos meses subsequentes.

(iv) Crediário: financiamento da Transação pelo Portador, conforme limite disponível em seu Instrumento de Pagamento.

(v) Pagamento Recorrente: Transação na modalidade crédito, em mais de uma parcela, na qual o Portador autoriza a realização de pagamentos futuros ao Estabelecimento **3.1.5**. O ESTABELECIMENTO deve escolher com cuidado as seguintes opções, uma vez que elas não poderão ser alteradas ou corrigidas posteriormente: (i) opção de pagamento escolhida pelo Portador; (ii) valor da Transação; (iii) quantidade de parcelas; (iv) cancelamento indevido de Transação; e/ou (v) opção de estorno quando da realização da Transação.

3.1.6. Uma vez realizada a Transação, o ESTABELECIMENTO deve entregar ao Portador a “via do cliente” do Comprovante de Transação.

3.2. Transações Não Presenciais

3.2.1. O ESTABELECIMENTO assume integralmente o risco de Chargeback e de inadimplência dos Portadores nas Transações realizadas de modo online ou sem Cartão.

3.2.2. O ESTABELECIMENTO está ciente e concorda que, havendo cancelamento, estorno ou Chargeback (contestação apresentada pelo Portador) da Transação realizada no modo online ou sem Cartão, a ACQIO automaticamente deixará de efetuar o pagamento da Transação ao ESTABELECIMENTO.

a) Caso o pagamento da Transação objeto de Chargeback já tenha sido efetuado, ainda que por antecipação, a ACQIO irá reter e compensar tal valor com os créditos futuros do ESTABELECIMENTO, conforme estabelecido no Contrato.

b) Na hipótese de não reconhecimento da Transação realizada no modo online ou sem Cartão, a ACQIO procederá à retenção do valor da Transação, mantendo-o em seu poder até que as reclamações dos Portadores tenham sido definitivamente resolvidas pelo ESTABELECIMENTO.

3.2.3. Com relação às Transações no modo online ou sem Cartão, o ESTABELECIMENTO é responsável pelas seguintes obrigações:

a. Adequação de seu sistema às ferramentas ACQIO para a realização de Transações online ou sem Cartão presente, arcando com todos os custos incidentes;

b. Cumprimento das regras determinadas pela ACQIO quanto à tecnologia a ser utilizada em sua Gateway;

c. Segurança e disponibilidade, de forma ininterrupta, de ambiente seguro para a realização das Transações online ou sem Cartão presente.

d. Garantia de ambiente seguro para a navegação e realização de Transações pelos Portadores, de acordo com as regras de tecnologia estabelecidas pela ACQIO, Emissores, Bandeiras e/ou Credenciadoras, quando aplicável;

e. Observância das regras de segurança com relação ao tráfego das Transações, obtendo todas as certificações necessárias e seguindo os padrões e regras do PCI, que são de pleno conhecimento do ESTABELECIMENTO;

f. Manutenção e controle de todo o conteúdo de sua Gateway, incluindo os textos, informações, preços e imagens, assumindo o ESTABELECIMENTO toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais danos decorrentes, inclusive perante os Portadores.

3.2.4. O Estabelecimento é o único responsável pelas informações, promoções, anúncios, marcas e qualquer conteúdo constante do Gateway, devendo isentar a ACQIO de toda e qualquer responsabilidade decorrente do descumprimento de qualquer norma e/ou de reclamações de terceiros.

3.2.5. O ESTABELECIMENTO é responsável pela confidencialidade de todos os dados que compõem as Transações, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins que não sejam a obtenção da autorização e a efetiva captura da Transação.

3.2.6. Os dados do Cartão, incluindo, mas não se limitando a nome do Portador, número, validade, identificação do banco e código de segurança, não devem, em hipótese alguma, ser armazenados pelo ESTABELECIMENTO, mesmo que temporariamente, aderindo às normativas de PCI requeridas por todas as bandeiras.

3.2.7. O ESTABELECIMENTO não deve utilizar qualquer terceiro para intermediar, para qualquer fim, a troca de dados entre sua Gateway e a ACQIO, sob pena de rescisão imediata e motivada do Contrato e cancelamento de todas as Funcionalidades.

3.2.8. Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à ACQIO por falhas, interrupções ou problemas nas ferramentas disponibilizadas para a realização de Transações online ou sem Cartão, cabendo ao ESTABELECIMENTO dispor de outras ferramentas para viabilizar suas vendas e o recebimento do preço.

3.2.9. A ACQIO, a seu exclusivo critério, poderá cobrar tarifas e taxas diferenciadas pela disponibilização das Ferramentas ACQIO para a realização de Transações online ou sem Cartão, mediante notificação prévia ou de acordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento.

4. PAGAMENTO DAS TRANSAÇÕES PARA O ESTABELECIMENTO

4.1. A ACQIO efetuará o pagamento das Transações realizadas no Sistema Acqio mediante repasse do respectivo Valor Líquido para o Domicílio Bancário do ESTABELECIMENTO

4.2. O Valor Líquido das Transações considera os seguintes descontos:

- a.** de todas as taxas e tarifas devidas pelo ESTABELECIMENTO à ACQIO, inclusive a Tarifa por Transação;
- b.** o preço pela compra ou aluguel pela locação de Equipamentos;
- c.** os valores devidos aos prestadores de Serviços Agregados, quando aplicável.

4.3. Caberá à ACQIO emitir a nota fiscal sobre os serviços que forem prestados ao ESTABELECIMENTO, se aplicável, bem como proceder à retenção de todos os tributos incidentes.

4.4. O Valor Líquido da Transação será pago pela ACQIO de acordo com os prazos definidos no Termo de Credenciamento, conforme Bandeira e/ou Credenciadora, se aplicável. O prazo de pagamento é contado a partir da data de captura da Transação e, caso a data de pagamento seja feriado ou em dia de não funcionamento na praça do Domicílio Bancário, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

4.4.1. Na hipótese de falha técnica e/ou operacional no Sistema Acqio e/ou de defeitos nos Equipamentos, a ACQIO poderá, sem incorrer em qualquer ônus ou penalidade, efetuar o pagamento do Valor Líquido na data subsequente, de acordo com o fluxo de pagamento contratado.

4.4.2. O ESTABELECIMENTO está ciente e concorda que o pagamento do Valor Líquido decorrente das Transações estará sujeito ao funcionamento regular do sistema de liquidação centralizada, nos termos da regulamentação vigente, e que eventuais falhas ou interrupções poderão impactar os prazos de pagamento, sem a aplicação de qualquer ônus ou penalidade à ACQIO.

4.5. O ESTABELECIMENTO terá acesso aos Valores Líquidos das Transações pendentes de pagamento mediante acesso ao Portal do Lojista, podendo visualizar o saldo e o extrato das movimentações. A disponibilização do saldo e do extrato caracteriza-se como prestação de contas para todos os fins legais.

4.6. O ESTABELECIMENTO terá o prazo de 90 (noventa) dias para apontar eventual divergência ou incorreção em relação a qualquer um dos valores pagos em seu Domicílio Bancário, inclusive das retenções e compensações realizadas pela aplicação do Chargeback. Após esse prazo, o ESTABELECIMENTO dará a plena e definitiva quitação à ACQIO, não restando direito de reclamação pelo ESTABELECIMENTO.

4.7. Caso os Recebíveis sejam objeto de garantia registrada perante uma Registradora, o ESTABELECIMENTO desde já autoriza a ACQIO a realizar o pagamento do Valor Líquido de acordo com as instruções fornecidas pela Registradora, nos termos da regulamentação vigente. Nesta hipótese, o ESTABELECIMENTO está ciente e concorda que a ACQIO não será responsável por quaisquer erros nas instruções recebidas da Registradora.

4.8. Hipóteses de retenção de Recebíveis: A ACQIO poderá reter os Recebíveis do ESTABELECIMENTO nas situações abaixo, sem prejuízo da possibilidade de outras, a seu critério: (i) Cancelamento da Transação; (ii) Contestação; (iii) irregularidades e fraudes; (iv)

compensação de valores devidos para qualquer empresa do grupo; (v) cumprimento de ordem de autoridade administrativa ou judicial; e (vi) reserva de créditos, caso a situação econômica do ESTABELECIMENTO esteja desfavorável.

5. DOMICÍLIO BANCÁRIO E TRAVA DE DOMICÍLIO:

5.1. Para recebimento do Valor Líquido decorrente das Transações, o ESTABELECIMENTO deverá cadastrar Domicílio Bancário junto a qualquer das instituições cadastradas e aceitas pela ACQIO para esse fim.

5.1.1. Recebíveis dados em garantia registrada perante uma Registradora serão liquidados diretamente no domicílio bancário do credor, nos termos da Cláusula 4.7.

5.2. O ESTABELECIMENTO é única e integralmente responsável, perante a ACQIO, pela manutenção e regularidade do Domicílio Bancário. Caso a instituição do Domicílio Bancário declare-se impedida, por qualquer motivo, de dar cumprimento às ordens de crédito emitidas pela ACQIO, o ESTABELECIMENTO providenciar sua regularização ou cadastrar novo Domicílio Bancário.

5.2.1. A ACQIO está autorizada a reter o pagamento das Transações até que haja a regularização do Domicílio Bancário cadastrado no Sistema Acqio, sem que incorra em quaisquer ônus, penalidades ou encargos.

5.2.2. O ESTABELECIMENTO deve manter seu Domicílio Bancário ativo durante toda a vigência do Contrato e até que todas as Transações sejam devidamente liquidadas pela ACQIO, na hipótese de término do Contrato por qualquer motivo.

5.3. O ESTABELECIMENTO poderá solicitar a alteração de seu Domicílio Bancário, com 15 (quinze) dias de antecedência, mediante solicitação por meio do Portal do Lojista ou dos canais de atendimento da ACQIO.

6. CONTESTAÇÃO (“Chargeback”) E CANCELAMENTO DAS TRANSAÇÕES

6.1. O ESTABELECIMENTO está ciente e concorda que uma Transação, mesmo após autorizada pelo Emissor e liquidada pela ACQIO, poderá ser cancelada pela ACQIO, nas seguintes hipóteses:

Central de Atendimento:

- 4000-1829 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
- (11) 4000-1829 (demais regiões, digitar o DDD 11)

WhatsApp Acqio: (11) 4000-1829

Ouvidoria: 0800-0800-798 ou ouvidoria@acqio.com.br

- a.** Contestação da Transação pelo Portador ou pelo Emissor;
- b.** Inobservância, pelo ESTABELECIMENTO, dos termos deste Contrato, Anexos ou orientações da ACQIO;
- c.** Inobservância, pelo ESTABELECIMENTO, das regras das Bandeiras e/ou da legislação ou regulamentação vigentes.
- d.** Realização de transações fictícias ou simuladas.

6.1.1. Sempre que solicitado, o ESTABELECIMENTO deverá apresentar o comprovante e qualquer outra documentação referente à entrega dos produtos ou prestação dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não liquidação da Transação ou desconto dos Recebíveis futuros.

6.1.2. O Chargeback poderá ser aplicado em até 12 (doze) meses contados da realização da Transação, de acordo com as regras estipuladas pelas Bandeiras e Credenciadoras.

6.2. O ESTABELECIMENTO poderá solicitar o cancelamento das Transações realizadas no Sistema Acqio no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da realização da respectiva Transação, mediante solicitação formal à ACQIO. A aceitação do cancelamento dependerá não apenas da ACQIO, mas também das regras da Bandeira e do Emissor do Cartão.

6.2.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos a compensar, o cancelamento será negado pela ACQIO e o ESTABELECIMENTO deverá resolver diretamente com os Portadores a devolução dos valores respectivos.

6.3. Nas hipóteses de Chargeback ou cancelamento da Transação, a ACQIO poderá: (i) compensar o valor com quaisquer outros créditos, existentes ou futuros, decorrentes das Transações realizadas pelo Estabelecimento; ou (ii) na inexistência de créditos, realizar a cobrança por quaisquer meios cabíveis e por parceiros autorizados, inclusive mediante o envio de boletos ou cobranças; estando autorizada a incluir o débito nos serviços de proteção ao crédito em caso de inadimplemento.

6.4. O atraso no pagamento ensejará na cobrança de multa moratória de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGPM/FGV – ou outro índice que vier a substituí-lo -, incidentes sobre o valor do débito até a data do efetivo pagamento.

6.5. O ESTABELECIMENTO será exclusiva e ilimitadamente responsável pelo Chargeback e Cancelamento das Transações.